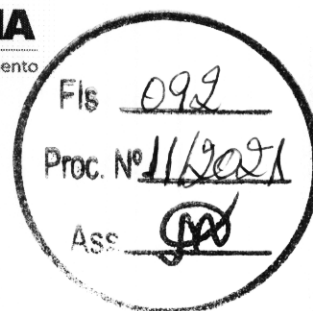
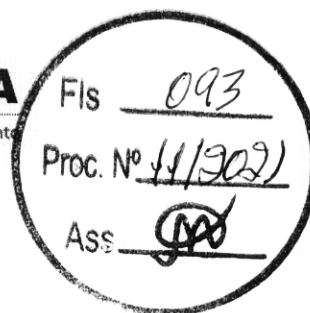




TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 05 de Janeiro de 2024, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0007.2024**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2021** para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA de Chapadinho - MA.

Chapadinho - MA, 05 de Janeiro de 2024.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 08 de Janeiro de 2024

Ao Locatário
Tereza da Costa Lopes
Travessa Mocambinho s/n – Corrente – Chapadinho/MA
CEP: 65.500-000

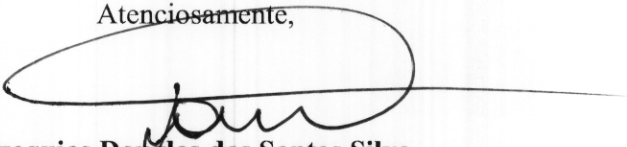
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0035.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

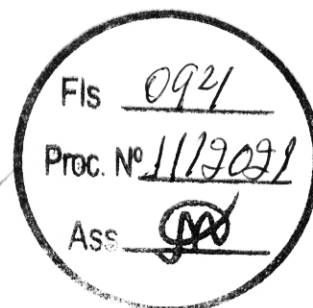


Chapadinho - MA, 09 de Janeiro de 2024

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinho - MA

At.: Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Ass.: Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 011/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

TERESZA DA COSTA LOPES

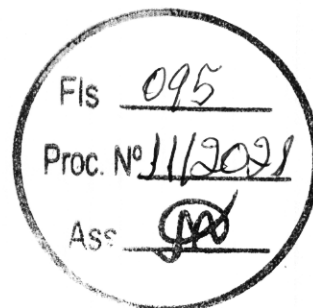
CPF: 224.227.903-30

Representante Legal



Chapadinha - MA, 11 de Janeiro de 2024.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0035.2021.

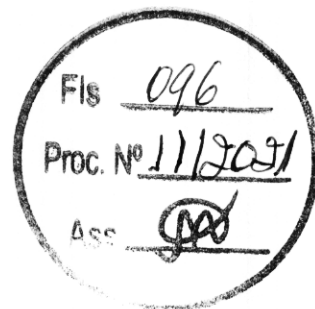
Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72



DESPACHO



Ao Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

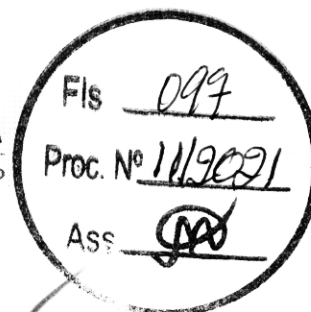
Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da **CASA DE PASSAGEM** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....

Chapadinho – MA, 11 de Janeiro 2024

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinho
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 11 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

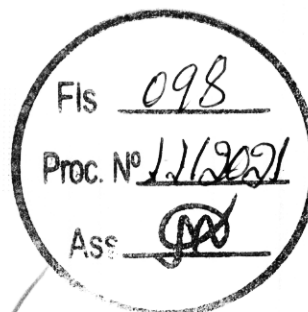
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2021, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da **CASA DE PASSAGEM** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838.233.72



Chapadinho, 12 de Janeiro de 2024

A Comissão Permanente de Licitação - CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

Ref.: Contrato nº 001/2021

Assunto: Solicitação de Aditivo de Prazo

Prezado Senhor,

Considerando que o termino do contrato supracitado consiste em 16 de Janeiro de 2025, deste modo é considerado vigente.

Considerando que a manifestante por meio do seu representante legal, manifestou interesse em dar continuidade ao contrato de prestação de serviços, submetendo as cláusulas outrora firmadas no contrato original, e no acréscimo de prazo.

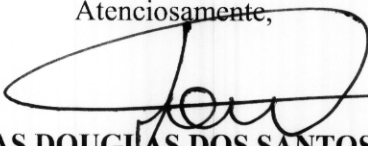
Considerando a continuidade dos serviços prestados pela contratada de forma constante, e respeitando todas as cláusulas contratuais produzindo os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e possuem vasta experiência na área;

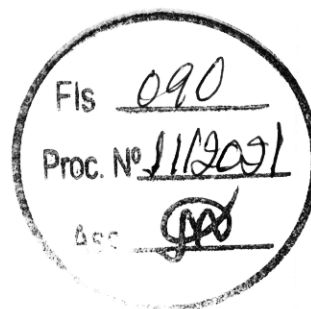
Considerando a manutenção da vantajosidade nos preços propostos e adequados ao de mercado, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93;

Considerando ainda, a previsão orçamentária para custeio da respectiva despesa;

SOLICITO a abertura de processo administrativo para a avaliação da continuidade do objeto contratado, com a necessária **ACRESCIMO** de **PRAZO** pactuado por meio de aditivo.

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha – MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0141.2023, proveniente da solicitação de Aditivo ao Contrato nº 001/2021 para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo como objeto locação de imóvel para funcionamento da **CASA DE PASSAGEM** de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Tal solicitação fundamenta-se no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

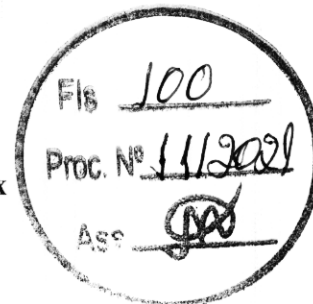
Solicitamos ainda, que após análise o parecer seja enviado a Autoridade Competente solicitante para providencias cabíveis.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, em 12 de Janeiro de 2024.

Luciano de Souza Gomes
Portaria nº 358/2021
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Luciano Souza Gomes
Presidente da CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº XXXXXX**

Processo Administrativo: XXXXX.XXXX.XXXX

Apenso ao Proc. Administrativo: XXXX.XXXX.XXXX

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, sediada na Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, xxx - xxx - XXXXX - MA, representado neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, Secretário Municipal de XXXX, residente nesta cidade, portador do CPF nº XXXXXXXX, e do outro lado, a Srª XXXXXXXX, portadora do CPF: nº XXXXXXXX e RG: nº XXXXXXXX - MA, o Srº XXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, a Srª XXXXXXXX, Portadora do CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, e Srª XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX e RG nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Srº XXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXXXX**, oriunda do **processo Administrativo nº XXXXXXXX**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº XXXX**.

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº XXXXXXXX**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ XXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ XXXXXXXXX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

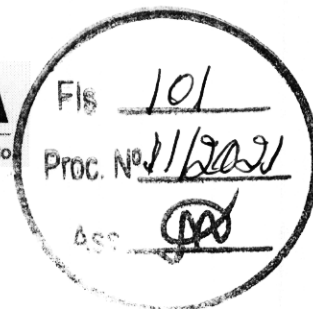
4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa juridica.....



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, xxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX
LOCATÁRIO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxxx
LOCADOR

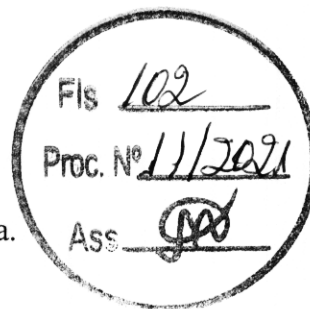
Testemunhas:

Nome: _____

Cpf: _____ - _____

Nome: _____

Cpf: _____ - _____



Parecer

Processo Administrativo nº 0101.0007.2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha.

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS
JURÍDICOS FORMAIS DO PROCEDIMENTO.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

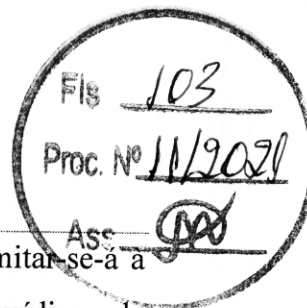
O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre o Município de Chapadinha e o locatário TEREZA DA COSTA LOPES, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento da Casa de Passagem, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Chapadinha-Ma.

O feito foi inaugurado após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes, comunicar a Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos Silva, a aproximação do encerramento do contrato supracitado. Assim, a Secretário, manifestaram interesse de prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses e oficiou a empresa sobre este interesse do Município.

Na sequência, a empresa manifestou-se favorável a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.



Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á a dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

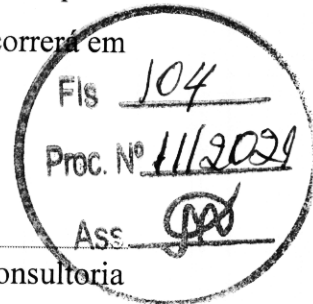
Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a contratação de serviços contábeis, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosas para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em próximo.



Conclusão

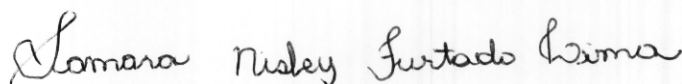
Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo nº 001/2021 – DL – 011/2021 de onde decorreram o contrato - tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

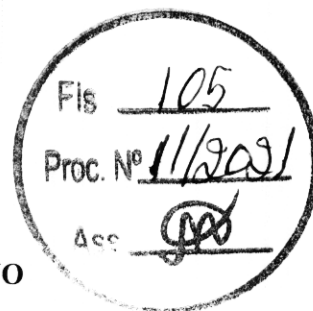
Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 15 de janeiro de 2024.



Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Samara Nisley Furtado Lima
Assessoria Jurídica
OAB 27329/MA



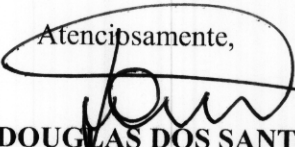
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinho – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca a Sr^a Tereza da Costa Lopes, para assinatura do segundo termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da **CASA DE PASSAGEM** de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho – MA, 16 de Janeiro de 2024

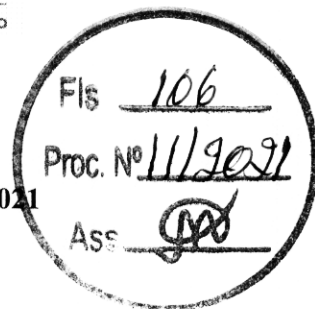
Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



1

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021**

Processo Administrativo: 0101.0007.2024
Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0035.2021

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente - Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, a Srª Tereza da Costa Lopes, portadora do CPF: nº 224.227.903-30 e RG: nº 023871382003-2 SSP - MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0035.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12 (doze) meses, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DE CHAPADINHA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12 (doze) meses ao **Contrato nº 001/2021**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

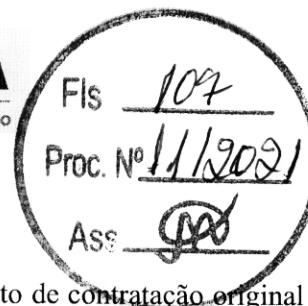
CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24, X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:
Exercício 2024:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa juridica.....

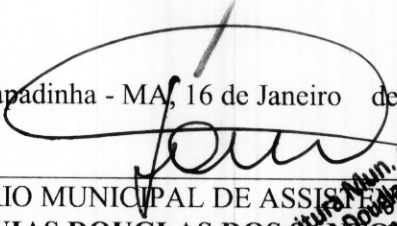
**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinho - MA, 16 de Janeiro de 2024

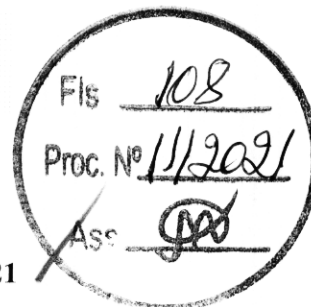

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
LOCATÁRIO


TEREZA DA COSTA LOPES
CPF nº 224.227.903-30
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Bytizi Reis Carlos
Cpf: 403.577.143-91

Nome: Demilson Araujo Cunha
Cpf: 079.941.393-37

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Data da Assinatura: 16 de Janeiro de 2024.

PROCESSO ADM: 0101.0007.2024

VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses

BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93

Dispensa 011/2021 ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

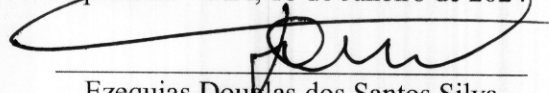
02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.....

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social

Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva.

LOCADOR: Tereza da Costa Lopes

Chapadinha – MA, 16 de Janeiro de 2024



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.
Prefeitura Mun. de Chapadinha
Av Ataliba Pereira de Almeida, 2650
Secretaria Municipal de Assistência Social
CEP: 521-838-233672
CPF: 521.838.233672



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3276 – PÁGINAS: 02

www.chapadinho.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023-SRP
PROC. ADM. Nº 6439/2023

Pelo presente termo a Secretaria Municipal de Administração, Município de Chapadinho/MA, através da Prefeitura Municipal de Chapadinho torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 035/2023-SRP, que teve como objetivo a seleção das melhores propostas para o **Registro de Preços, do tipo menor preço por item, visando a futura e eventual contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Prefeitura, secretarias e fundos municipais de Chapadinho/MA.** Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o processo licitatório nº 035/2023-SRP Adjudicada a proponente a empresa: J A DOS SANTOS LTDA, no valor global de **R\$ 4.455.600,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, e seiscentos reais).** Chapadinho/MA, 17 de Janeiro de 2023. **Vânia Duarte Mota Souza/Secretária Adjunta de Administração.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

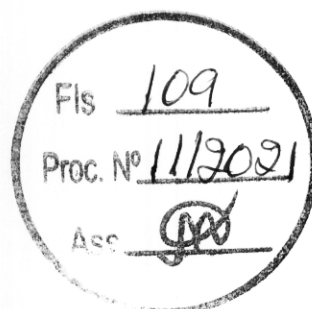
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021 TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6662.2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 011/2021 PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes **OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **Data da Assinatura:** 16 de Janeiro de 2024. **VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO:** (doze) meses **BASE LEGAL:** Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93 **Dispensa 011/2021 ADITAMENTO DE PRAZO:** 12(doze) meses **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
33.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: LOCATÁRIO(A): Secretária Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. **LOCADOR:** Tereza da Costa Lopes Chapadinho – MA 16 de Janeiro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social

MUNICIPIO DE CHAPADINHA
:06117709000
158

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Dados: 2024.01.18 18:26:23 -03'00'



AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58